PROJETO DE LEI Nº 002/2011, DE 12/09/2011
AUTORIA: Do Vereador Valdir José Rodrigues.

APROVADO EM 03/10/2011
16ª *SESSÃO ORDINÁRIA.*

LEI Nº 632/2011

Sancionada e Promulgada em 07/10/2011.

Súmula

Proíbe a utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear os brinquedos conhecidos como " papagaios ou pipas" no Município de Pedra Preta-MT e dá outras providências.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 632/2011
DE 07 DE OUTUBRO DE 2011.

Proíbe a utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear os brinquedos conhecidos como "papagaios ou pipas" no Município de Pedra Preta – MT e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta – MT, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibido no Município de Pedra Preta – MT a utilização de cerol ou produto industrializado nacional ou importado semelhante que possa ser aplicado nos fios ou linhas utilizados para manusear os brinquedos conhecidos como "papagaios ou pipas".

Parágrafo único Considera-se cerol para o fim desta lei, a mistura de pó de vidro ou material análogo (moído ou triturado) com a adição de cola de madeira ou outra substância glutinosa, passada na linha de "pipa ou papagaio" para torná-la agudo cortante.

Art. 2º O Executivo estabelecerá por Decreto os valores da multa, e qual o setor responsável pela fiscalização.

Parágrafo único As ocorrências registradas deverão ser descritas em relatórios detalhados, contendo as providências tomadas em cada caso e os resultados alcançados, que deverão ser enviados periodicamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Aplica-se ainda ao infrator, no que couber, o disposto na legislação penal brasileira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

MARCIONILIO CORTE SOUZA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES
= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA
Prot. Nº 119/2011
Às 14:50 hs, em 25/10/2011
Marlene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Datilógrafo